



CONTRATO Nº 02/2019

QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE CANARANA-MT** E **MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.119.167/0001-83, estabelecida na Rua princesa Isabel Quadra 18, Lote 09, Sala 02 e 03, Parque real de Goiânia, Cidade Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Thaissa Silva Mota, residente na Cidade de Goiânia-GO, RG nº 4634785 DGPC/GO e CPF nº 004.115.491-62, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **Convite nº. 016/2018**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

PERFIL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.430.036/0001-33, estabelecida na Avenida Niemeyer, Qd 158, Lote 03, sala I, Jardim Buriti Sereno, Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado do Goiás, neste ato representada pelo sr. Eduardo Antonio Martins, RG nº 3823495 SSP/GO e CPF nº 858.195.901-63

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O Contratado por força deste instrumento obriga-se a **FORNECER SUPRIMENTOS E FORMULAS LÁCTEAS ESPECIALIZADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANARANA-MT**, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UND	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	Fórmula infantil de partida, indicada para latentes no primeiro semestre de vida, que atenda às recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Composição nutricional: Fonte proteica: láctea (proteínas do soro e/ou caseína); Fonte de carboidratos: lactose e/ou maltodextrina; Fonte de lipídeos: predominantemente gordura vegetal. Isenta de glúten. O produto, na data de entrega, não poderá apresentar data de fabricação superior a 60dias. NAN 1 / APTAMIL 1 - Marca: DANONE	LT	520,00	36,50	18.980,00
2	Fórmula infantil de seguimento (2º semestre), que atenda às recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Composição nutricional: Fonte proteica: láctea (proteínas do soro e/ou caseína); Fonte de carboidratos: lactose e/ou maltodextrina. Isenta de glúten. O produto, na data de entrega, não poderá apresentar data de fabricação superior a 60dias. NAN 2 / APTAMIL 2 - Marca: DANONE	LT	260,00	36,50	9.490,00
3	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja, para lactentes desde o nascimento até os 6 meses de idade, que atenda às recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS. Indicada nos casos de alergia à proteína do leite de vaca, intolerância à lactose ou em situações nas quais for indicado retirar o leite de vaca da dieta.	LT	260,00	70,00	18.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

	Composição nutricional: Fonte proteica: proteína isolada de soja enriquecida com L-metionina; Fonte de carboidratos: maltodextrina (100%); Fonte de lipídeos: gordura vegetal (100%). Isenta de sacarose, glúten, leite e produtos lácteos. O produto, na data de entrega, não poderá apresentar data de fabricação superior a 60dias. NAN SOY / APTAMIL SOJA - Marca: NESTLE				
4	Fórmula infantil em pó isenta de lactose e a base de proteína isolada do leite de vaca para lactentes com intolerância primária ou secundária a lactose. Indicado 0 a 24 meses. NAN SL / APTAMIL SL / NINHO S/L - Marca: NESTLE	LT	970,00	81,00	78.570,00
5	Fórmula infantil hipoalergênica, para lactentes no primeiro ano de vida. Indicada em casos de alergia alimentar. Composição nutricional: Fonte proteica: proteínas de soro de leite parcialmente hidrolisadas; Fonte de carboidratos: lactose e maltodextrina; Fonte de lipídeos: predominantemente gordura vegetal. Isenta de glúten. O produto, na data de entrega, não poderá apresentar data de fabricação superior a 60dias. NAN HA / APTAMIL HA - Marca: DANONE	LT	50,00	74,50	3.725,00
7	Dieta completa 100% aminoácidas livres para uso oral ou enteral, aspecto pó, para crianças portadoras de alergias alimentar, isenta de proteínas do leite de vaca, de soja e hidrolisada sem sabor. Embalagem com 400gramas. NEOCATE + NEOADVANCE - Marca: DANONE	LT	100,00	272,20	27.220,00
8	Nutrição à base de peptídeos para recuperação nutricional de pacientes em situações metabólicas especiais. Isenta de glúten, colesterol e lactose, com proteína de alta qualidade. Densidade Calórica: 1,0 CAL/mlProteínas: 16% (100% proteína do soro do leite hidrolizada)Carboidratos: 49% (74% polissacarídeos, 26% sacarose) Gorduras: 35% (7% TCM, 23% óleo de soja, 6%lecitina de soja) Osmolalidade 375mOsm/kg de água. NUTREN 1.0 / ENSURE - Marca: ABBOTT	LT	210,00	79,90	16.779,00
9	Dieta em pó nutricionalmente completa destinada a atender as necessidades nutricionais de crianças de 1 a 10 anos de idade, que apresentem: inapetência, risco nutricional/desnutrição, doenças crônicas e em pré e pós-operatório. Apropriada para administração oral e/ ou enteral.Composição nutricional: Fonte proteica: proteína do soro do leite e/ou caseinato; Fonte de carboidratos: predominantemente maltodextrina; Fonte de lipídeos: predominantemente gordura vegetal. Densidade calórica: 1 a 1,5 kcal/ ml. Isenta de lactose e glúten. Sabor: baunilha e/ou sem sabor. O produto, na data de entrega, não poderá apresentar data de fabricação superior a 60dias. NUTREN JR / PEDIASURE BAUNILHA - Marca: ABBOTT	LAT	100,00	94,70	9.470,00
10	Dieta para necessidades acima dos 50 anos. Contém ACT-3, combinação única de cálcio, proteína e vitamina D, além de fornecer outras vitaminas e minerais. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Leite em pó desnatado, maltodextrina, proteína isolada do soro do leite de vaca, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, gordura láctea, frutooligossacarídeos, inulina, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, fosfato de cálcio, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, bitartarato de colina, vitamina E, inositol, vitamina D, vitamina A, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina B1, vitamina B6, vitamina K, vitamina B2, ácido fólico, vitamina B12 e biotina) e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NUTREN SENIOR - Marca: NESTLE	LT	150,00	67,10	10.065,00
11	Composto lácteo com óleos vegetais e fibras. Indicado para alimentação complementar de criança acima de 1 ano até 5 anos, sem adição de açúcares. Informações nutricionais de 30 g (6 porções): 139 k calorias, Carboidratos 16 g, Proteínas 4,1 g, Gorduras totais: 6,4 g sendo: gordura saturada2,5 g , gordura monoinsaturada2,4 g, e gordura polinsaturada1,3g. Ingredientes;	LT	150,00	21,50	3.225,00



	Leite parcialmente desnatado, lactose, óleo de girassol, óleo de colza, óleo de coco, óleo de palma, maltodextrina, proteína do soro de leite, galactooligossacarídeo, frutooligossacarídeo, óleo de peixe, cálcio, vitamina C, ferro, inositol, zinco, vitamina E, colina, carnitina, cobre, ácido pantotênico, niacina, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, manganês, vitamina B2, potássio, ácido fólico, selênio, vitamina K, vitamina D, biotina e aromatizante. MILNUTRI CONVENCIONAL-400 E 800G, NINHO PRÉBIO FASES - Marca: NESTLE				
12	Composto a base de soja com sabor, adaptado as necessidade nutricionais das crianças, podendo apresentar sabores, original, banana. Informações nutricionais de 26g (2 colheres de sopa): calorias 124 kcal, Carboidratos 10 g, Proteínas 7,1 g, Gorduras totais: 6,1 g. Ingredientes: maltodextrina, proteína de soja, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de colza, óleo de coco, óleo de girassol, óleo de milho), fosfato de cálcio tribásico, cloreto de potássio, citrato tripotássico, citrato trissódico, ácido L-ascórbico, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, carbonato de magnésio, L-ascorbato de sódio, inositol, sulfato ferroso, acetato de DL-alfa-tocoferila, palmitato de ascorbila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, riboflavina, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, gluconato cúprico, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, iodato de potássio, ácido N-pteróil-L-glutâmico, fitomenadiona, coлекаliferol, D-biotina, selenito de sódio, cianocobalamina, aromatizante e emulsificante lecitina de soja. Não contém glúten. Alérgicos: contém derivados de soja. Não contém proteínas lácteas. Supra soy sem lactose - Marca: JOSAPA	LT	375,00	38,00	14.250,00
13	Composto para crianças com alergia a proteína do leite de vaca ou de soja, sem quadro diarreico, pois é elaborada com proteína extensamente hidrolisada, apresentando 85% de peptídeos e 15% de aminoácidos. Possui adição de prebióticos, essenciais para saúde intestinal, além de ácidos graxos poli-insaturados e nucleotídeos, que podem ajudar na imunidade do bebê. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Valores nutricionais 100 g, 484kcalorias, carboidratos: 52 g , lactose:21 g, proteína:12 g e Gorduras totais:26 g. Ingredientes: Proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos e fruto-oligossacarídeos), fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, carbonato de cálcio, cloreto de colina, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, L-carnitina, niacina, ácido pantotênico, biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitamina A, vitamina B12, vitamina B1, vitamina B2, vitamina D, vitamina B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificantes ésteres de ácido cítrico e mono e diglicerídeos. EX: APTAMIL PEPTI - Marca: DANONE	LT	210,00	145,00	30.450,00
14	Nutrição enteral em pó à base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas. Nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Hipossódica, isenta de sacarose e lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Apresentação: Lata de 800 g. informações nutricionais; por 100g, 450 kcalorias, 14g de carboidrato, 3,6g de proteínas, 3,4 g de gordura total. EX: NUTRISON SOYA - Marca: DANONE	LT	150,00	102,00	15.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



3.1 - O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 255.724,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e vinte e quatro reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias;

3.2 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1 - Após a solicitação por parte do Setor de Compras ou pela Secretaria Municipal de saúde, a empresa deverá atender imediatamente o pedido para fornecer o objeto desta licitação no prazo máximo de 03 (três) dias, por tratar-se de produto que somente serão atendidos por demanda judicial o qual o município tem prazo para cumprir.

4.2 - O período de contratação será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, por acordo das partes, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - Obriga-se o Contratado a observar as normas técnicas recomendáveis e aplicáveis a natureza do objeto do presente instrumento.

5.2 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Sra. Cleivania de Souza Oliveira, servidor no cargo de Assessor de Serviços Saúde, Portaria nº 038/2019 De 10 de Janeiro de 2019, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, neste ato denominado fiscal ou gestor do contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei 9666/93), independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 - Assinar o contrato com Órgão/Entidade deste Registro de Preços no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da convocação oficial;

6.1.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.1.3 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Canarana, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.1.4 – Executar os fornecimentos nos termos da Cláusula Quarta.

6.1.5 - Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os materiais entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.1.6 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Canarana, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.1.7 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.1.8 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.1.9 - Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.1.10 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.1.11 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.1.12 - Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.1.13 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.1.13.1 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no contrato.

6.1.14 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.1.15 - **Não será permitido à SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL OU TOTAL do objeto** do Contrato.

6.1.16 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração ou Educação, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.1.17 - O CONTRATADO pelo presente instrumento, assume em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a sua empresa, quanto à do pessoal eventualmente por ele contratado, e ainda em relação a terceiros.

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e mais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.2.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

6.2.3 - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

6.2.4 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;

6.2.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.2.6 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

6.2.7 - Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

6.2.8 - Caberá a Secretaria de Esportes e Lazer promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

6.2.9 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.2.10 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



6.2.11 - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

6.2.12 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

6.2.13 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

CLÁUSULA SETIMA - DESPESAS

7.1 - As despesas decorrentes do objeto do presente instrumento correrão a conta dos recursos oriundos do orçamento do município de Canarana-MT para o exercício de 2018, nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde	ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	01	UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	10.301.0014.2.041	FUNCIONAL:	10.301.0009.2043
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo	ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo
DOTAÇÃO:	209	DOTAÇÃO:	229
FONTE DE RECURSO:	0102	FONTE DE RECURSO:	0102

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde	ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02	UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	10.301.0009.2043	FUNCIONAL:	10.301.0009.2045
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo	ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo
DOTAÇÃO:	231	DOTAÇÃO:	248
FONTE DE RECURSO:	0146	FONTE DE RECURSO:	0102

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde	ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02	UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	10.301.0009.2045	FUNCIONAL:	10.301.0009.2047
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo	ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo
DOTAÇÃO:	250	DOTAÇÃO:	274
FONTE DE RECURSO:	0146	FONTE DE RECURSO:	0146

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde	ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	02	UNIDADE:	02
FUNCIONAL:	10.301.0009.2048	FUNCIONAL:	10.301.0009.2048
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo	ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo
DOTAÇÃO:	280	DOTAÇÃO:	282
FONTE DE RECURSO:	0102	FONTE DE RECURSO:	0146

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde	ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	03	UNIDADE:	03



FUNCIONAL:	10.302.0010.2050	FUNCIONAL:	10.302.0010.2050
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo	ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo
DOTAÇÃO:	299	DOTAÇÃO:	301
FONTE DE RECURSO:	0102	FONTE DE RECURSO:	0146

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde	ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	03	UNIDADE:	03
FUNCIONAL:	10.302.0010.2054	FUNCIONAL:	10.302.0010.2054
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo	ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo
DOTAÇÃO:	311	DOTAÇÃO:	312
FONTE DE RECURSO:	0102	FONTE DE RECURSO:	0114

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde	ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	04	UNIDADE:	04
FUNCIONAL:	10.303.0013.2055	FUNCIONAL:	10.303.0013.2055
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo	ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo
DOTAÇÃO:	337	DOTAÇÃO:	342
FONTE DE RECURSO:	0102	FONTE DE RECURSO:	0146

ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde	ORGÃO:	06 – Secretaria de Saúde
UNIDADE:	05	UNIDADE:	05
FUNCIONAL:	10.305.0012.2057	FUNCIONAL:	10.305.0012.2057
ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo	ELEMENTO:	3.3.90.30 – Material de Consumo
DOTAÇÃO:	371	DOTAÇÃO:	372
FONTE DE RECURSO:	0102	FONTE DE RECURSO:	0146

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO ADMINISTRATIVA

8.1 - Fica reconhecida em favor da CONTRATANTE o direito a rescisão administrativa nos casos previstos no Art.79 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as conseqüências legais e contratuais.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DE CARÁTER CIVIL

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido se for descumprida qualquer uma de suas CLÁUSULAS e nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEI APLICÁVEL

10.1 - Aplica-se ao presente Contrato a Lei nº 8.666 de 21/06/93, o Código Civil Brasileiro e os princípios gerais de direito, em especial quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTAÇÃO

11-1 - Os Tributos que sejam devidos em razão do presente Contrato serão retidos na fonte pela Contratante quando dos pagamentos ao Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO DE ELEIÇÃO

12.1 - As partes contratantes, elegem o Foro da Comarca de Canarana (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

FLS. _____

Canarana – MT, 11 de Janeiro de 2019.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal
Município de Canarana
CONTRATANTE

MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME
Thaissa Silva Mota
RG nº 4634785 DGPC/GO
CPF nº 004.115.491-62
CONTRATADA

CLEIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA
PORTARIA Nº 038/2019 De 10/01/2019
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome: David Anderson Mariano da Silva
CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: _____
Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda
CPF n.º 695.236.149-91